



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc.
no 293 de 1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 04 ABR 1995
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍCIA URBANA, METR. MAMP
ATIVIDADE ECONÔMICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0293/1995

Dispõe sobre a criação de faixa exclusiva para trânsito de motocicletas nas vias públicas do Município de São Paulo.

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
★ 04 DEZ 1997 ★
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - As vias públicas do Município de São Paulo que disponham de três ou mais pistas de rolamento em sentido único de direção, deverão dispor, também, de faixa exclusiva por meio de sinalização fixa de solo, para trânsito de motocicletas e afins.

Art. 2º - As faixas exclusivas deverão ser de marcadas entre a última e penúltima via de rolamento à esquerda, com largura a ser definida em decreto do Executivo.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

SEÇÃO DE REVISÃO
04 ABR 1995
-DT. 10-

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO À SANÇÃO
★ 10 OUT 2001 ★
PRESIDENTE

GILSON BARRETO



Câmara Municipal de

Folha no	02	de proc.
no	293	de 1995
<i>São Paulo</i>		
Assistente Téc. Direção IV		
RF 10.801		

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa a criação de faixas exclusivas para trânsito de motocicletas e afins, tendo em vista o grande número de veículos dessa natureza que transitam diariamente pela cidade, evidenciando-se que a maior parte à serviço de empresas.

A intenção da faixa exclusiva passa pela necessidade de haver uma pista identificada para o escoamento rápido e seguro desses veículos, tendo em vista a grande incidência de acidentes envolvendo motociclistas, outros veículos e até mesmo pedestres, quando atravessam pistas fora de suas faixas de segurança.

Assim, pois, fixando-se o local de trânsito desses veículos, necessariamente todos os envolvidos (motociclistas, motoristas e pedestres), terão dele conhecimento prévio, o que evitará a tal "costura" de motociclistas e, portanto, mais segurança para todos.

Acreditamos, assim, que tal medida possa vir a contribuir para a melhoria da segurança no trânsito, tão caótico, de nossa cidade.